



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 18/69 - DE 7 DE AGOSTO DE 1969

EMENTA:- Cria a Pró-Reitoria da Universidade Federal do Pará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe conferem o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário, tomada em 7 de agosto de 1969, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - Fica criado, como órgão central de planejamento e coordenação geral, a Pró-Reitoria da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - À Pró-Reitoria compete:

- I - Assessorar o Reitor na implantação da Reforma Universitária, fazendo a coordenação geral dos trabalhos a serem executados com esse objetivo;
- II - formular um plano educacional através de uma política de permuta de experiências obtidas em cada setor da Universidade;
- III - promover a integração de todas as unidades de ensino e pesquisa;
- IV - coletar dados capazes de definir um programa orgânico para a instituição, através da coleta de subsídios indispensáveis à formulação de planos setoriais e globais;
- V - coletar dados para a elaboração de programa de investimentos, traçando a política orçamentária, fazendo o acompanhamento e avaliação da execução financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-2-

VI - coordenar a elaboração do Plano Quadrienal de atividades;


VII - exercer outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pelo Reitor

Art. 3º - A Pró-Reitoria será dirigida por um Pró-Reitor, de livre escolha do Reitor, homologada pelo Conselho Universitário.

Art. 4º - Fica criada a função de administração do magistério de Pró-Reitor, cujo pagamento, no corrente exercício, correrá à conta dos recursos próprios da Universidade. A função será exercida em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sendo remunerada à base do cargo em comissão, símbolo 2-C, acrescido da gratificação prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 64 086, de 11 de fevereiro de 1969, quando exercida por Professor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo incorporar-se ao Estatuto da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 7 de agosto de 1969.


Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho Universitário

AC/smd.